



PROJETO DE LEI nº 025/2014

Origem: Poder Executivo

Inclui ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 154,04 (cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e dá outras providências.

Sul.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 025/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014 (Lei Municipal nº 1.247, de 02/12/2013), voltada a restituição de saldo e/ou rendimentos financeiros decorrente do Convênio SEAPA nº 93/2012 - FPE 2825/2012, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, quando do desenvolvimento do “Programa Estadual de Correção dos Solos”.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2014, no montante de **R\$ 154,04 (cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|-----------------------------------|---|------------|---------------|
| Órgão: | 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO | | |
| Unid. Orçam.: | 08 03 – RECURSOS VINCULADOS | | |
| Atividade: | 08 03 18 541 0075 2.135 - RESTITUIÇÃO SALDOS CONVÊNIO - CONVÊNIO SEAPA nº 93/2012 | | |
| Elem. Despesa: | 3.3.30.93.39.01.00.00.1072 – Restituições de Convênios e Transferências Recebidas do Estado. | R\$ | 154,04 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL. | | R\$ | 154,04 |

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|-----------------------------------|---|------------|---------------|
| Órgão: | 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO | | |
| Unid. Orçam.: | 08 03 – RECURSOS VINCULADOS | | |
| Atividade: | 08 03 18 541 0075 2.135 - RESTITUIÇÃO SALDOS CONVÊNIO - CONVÊNIO SEAPA nº 93/2012 | | |
| Elem. Despesa: | 4.4.30.93.00.01.00.00.1072 – Restituições de Convênios e Transferências Recebidas do Estado. | R\$ | 154,04 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL. | | R\$ | 154,04 |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de abril de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 025/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Agricultura, em 2013 o Município recebeu recursos do governo do Estado do Rio Grande do Sul, na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a aquisição e transporte de calcário aos agricultores inscritos no “Programa Estadual de Correção dos Solos”, a que se refere o Convênio nº 93/2012 - FPE 2825/2012, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Agronegócio - SEAPA.

Executada as metas, resultou um saldo de recursos, na ordem de R\$ 154,04 (apurado até 31/12/2013), oriundo de saldos de convênio e/ou aplicações financeiras, que deverão ser restituídos ao Governo Estado, juntamente com os rendimentos auferidos em 2014, sob pena do Município não ter como concluir a prestação de contas dos recursos recebidos e, por consequência, tornar-se inadimplente perante aquele órgão.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária o presente exercício, oriunda do saldo financeiro apurado em 31/12/2013 na conta contábil nº 76705 - B. BANRISUL S/A C/PM P.S. FUNDER CALC. CV, conta bancária nº 04.025759.0-9, Fonte: 1072 - Recursos de Convênios do Estado.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de **urgência**, a fim de que possamos formalizar a restituição dos saldos de convênio e/ou aplicações financeiras decorrentes do Convênio em epígrafe e, com isso, concluirmos a prestação de contas dos valores recebidos do Governo do Estado para execução do “Programa Estadual de Correção dos Solos”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de abril de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal